

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.645, de 29 de março de 2021

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) IPCA, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.
- § 1° No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês em que ocorrer a revisão Geral Anual aos Servidores do Município conforme Lei nº 3.616, de 30 de junho de 2020.
- § 2° No ano de 2021, a revisão do subsídio dos vereadores será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês em que ocorrer a revisão Geral Anual aos Servidores do Município conforme Lei nº 3.617, de 30 de junho de 2020.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2021.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 29 de março de/2021.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal